



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI Nº 1.435 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.297 DE 20/09/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.408 DE 02/05/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2.025.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 608.500,00 (seiscentos e oito mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CODIGO	DESPESA	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 244.440,96 R\$ 8.068,83 R\$ 153.168,49 R\$ 76.530,04 R\$ 61,68
0205	Secretaria de Finanças	
04.123.0402.2.019	Manutenção Ativ. Secretaria de Finanças	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
	DR 2.571.000.0000	
	DR 2.700.000.0000	
	DR 2.700.000.7000	
	DR 2.715.000.0000	R\$ 126.230,00
	DR 2.716.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2.241	Manutenção Hospital São João Batista	R\$ 126.230,00
3.3.50.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	
	DR 1.605.000.0000	
Total de suplementação do crédito:		R\$ 608.500,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações dos créditos adicionais mencionados no Art. 1º, perfazendo o montante total de R\$ 608.500,00 (seiscentos e oito mil e quinhentos reais), o que segue:

§1º O Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente a fonte de Recursos 1.605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), no montante de R\$ 126.230,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais).

§2º O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente à fonte de Recurso 2.571 (Transferências do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ADM. 2025/2028

referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação), no montante de R\$ 244.440,96 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), fonte de Recurso 2.700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), no montante de R\$ 161.237,32 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), fonte de Recurso 2.715 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual), no montante de R\$ 76.530,04 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e quatro centavos), e fonte de Recurso 2.716 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Demais Setores da Cultura), no montante de R\$ 61,68 (sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º O crédito especial autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, ficando alteradas as Leis Municipais n.ºs 1.297 de 20/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022/2025, e nº 1.408 de 02/05/2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.025, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI SILVA
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que a Lei nº 1435/2025
de 30 / 01 / 25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
30 / 01 / 25 à 10 / 02 / 25.
Itamogi, MG, 30 de Janeiro de 2025

Flávia Barusso G. da Silva
Controlador Interno
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG